

**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICRO EMPRESA - ME E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

Tipo: Pregão Presencial Nº 003/2020

Objeto: Constitui objeto deste Registro de Preços para futura e eventual **a contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI para o futuro e eventual fornecimento de baterias automotivas novas em atendimento ao CISRU - Centro Sul**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

Valor Estimado: R\$ 25.658,06 (vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

_____/2020

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3332-5377, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CISRU – CENTRO SUL NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.

EDITAL N°: 003/2020

Processo Licitatório N°: 004/2020 de 10/02/2020 Credenciamento e abertura: 02/03/2020 de 13h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.	Pregão Presencial N°: 003/2020 (Registro de Preços) Tipo: Menor preço por item Local: CISRU – Centro Sul – Barbacena/MG
---	--

**EXCLUSIVO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP, MICROEMPRESAS –ME E
MICRO- EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

I – PREÂMBULO

1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU – Centro Sul, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020**, com a finalidade de selecionar propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e equipe de apoio, designado pelo Ato nº 005 de 02 de janeiro de 2020.

2 – O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **13h30 até o início da sessão no dia 18 de fevereiro de 2020**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação”, no CISRU – Centro Sul.

3 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 3.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 3.6 – Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 3.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – OBJETO

1 – Constitui objeto deste Registro de Preços a contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI para o futuro e eventual fornecimento de baterias automotivas novas em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo.

1.1 – Consideram-se **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** aptos à participação no presente certame, àquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com o CISRU – Centro Sul.

2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no CISRU – Centro Sul.

2.5 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.6 – Não se enquadrem na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6 – Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

7 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

9 – A participação em licitação, expressamente reservada à **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISRU – Centro Sul, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

IV – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

“CREDENCIAMENTO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 3

A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

V – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: a partir de 13h30 do dia 02/03/2020 até o início da sessão.

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;

2.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9- Para a comprovação da condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar:

9.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2019, demonstrando o enquadramento de microempresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);

10 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 – A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto inclusive a marca, o valor unitário e total numérico de cada item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 – Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexecutáveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1 – A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

8 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório pela Pregoeira ou ainda, integrante da Equipe de Apoio, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios.

1.1.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios.

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, pois já consta no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente que conste o número do referido cadastro (exemplo: consulta pública comprovando o cadastro).

1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

1.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3 - PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.4 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** (conforme anexo VIII).

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.2 - Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação, à licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.1 - se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2 - se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2- A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

2.4 – A Pregoeira poderá solicitar amostra de qualquer um dos itens constantes na planilha.

2.4.1– A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

2.4.2 - A amostra será solicitada à empresa para análise da equipe técnica;

2.4.3 - A amostra desconhecida será analisada dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam pelo setor requisitante;

2.4.4 - A amostra poderá ser manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise técnica efetuada pela Comissão;

2.4.5 - A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise, ou apresentar características divergentes da exigida pelo edital, será imediatamente desclassificada;

2.4.6 - A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

2.4.7 - A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item será encaminhada ao Setor de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

3 – Lances Verbais

3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

4.2.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 – Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e sua qualificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura da ata de registros de preços com a licitante detentora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 – “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 – O CISRU – Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* do CISRU – Centro Sul e no *site* www.cisru.saude.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço por item**.

2 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VI)** e proposta aceita.

2 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CISRU – Centro Sul, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do ata de registro de preços a ser firmada e mais a suspensão temporária de participação em**

licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

XII – ENTREGA E PAGAMENTO

1 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação de acordo com a necessidade, mediante requisição assinada pelo responsável, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, no endereço supra citado no preâmbulo deste Edital, sem nenhum custo adicional, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

2 – A empresa deverá disponibilizar atendimento de plantão 24horas informando número de telefone de contato em casos emergenciais nos fins de semana e feriados.

3 – A empresa detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços de fornecimento de produtos, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa destes será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

9 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

10 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

13 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

14 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou a recusa da detentora em assiná-la, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

c) Cancelamento da ata de registro de preços, sujeitando-se a detentora ao pagamento de indenização por perdas e danos ao CISRU Centro Sul.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) da ata de registro de preços.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

- 2.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar da empresa licitante a apresentação de amostra de algum item, determinando prazo para o cumprimento de tal exigência e, ainda documentos que comprovem a qualidade do produto cotado ou de componentes do mesmo.
- 3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 6.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7 – As decisões do Presidente do CISRU – Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU – Centro Sul”.
- 8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU – Centro Sul icita-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 10 – O CISRU – Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 – Para atender a seus interesses, o CISRU – Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.cisru.saude.mg.gov.br, também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
- 12.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, via Telefax (32) 3332-5377.

14 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barbacena, 10 de fevereiro de 2020.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira Oficial do
CISRU – Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição dos produtos a serem adquiridos a preços praticados no mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS:

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Registro de Preços a **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME ou Microempreendedor Individual-MEI** para o futuro e eventual fornecimento de baterias automotivas novas, em atendimento ao CISRU – Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tal fornecimento se justifica dada a necessidade de adquirirmos baterias automotivas novas, destinados à manutenção da frota do CISRU Centro Sul, visando manter nossos veículos em bom estado de conservação, propiciando aos empregados públicos e usuários do SAMU 192 segurança durante a execução do serviço de urgência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Planilha Única - Baterias Automotivas

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	Bateria automotiva selada (sem manutenção) HSB-60HD para o veículo RENAULT LOGAN (start/stop, a partir de 2017; capacidade nominal igual ou superior a 60 Ah, corrente de partida igual ou superior a 510 A, garantia igual ou superior a 12 meses.	02	533,33	1.066,66
02	UND	Bateria automotiva selada (sem manutenção) para o veículo RENAULT Master, FIAT Ducato e WOLKSWAGEM AMAROK, SPRINTER partir de 2010; capacidade nominal igual ou superior a 95 Ah, corrente de partida igual ou superior a 920 A, reserva de	25	541,66	13.541,50

		capacidade igual ou superior a 155 A, medida da base do polo positivo de 18mm, garantia igual ou superior a 12 meses.			
03	UND	Bateria automotiva selada (sem manutenção) para o interior da ambulância. Capacidade nominal igual ou superior a 170 Ah, corrente de partida igual ou superior a 1550 A, reserva de capacidade igual ou superior a 330 A, garantia igual ou superior a 12 meses.	15	736,66	11.049,90
Valor total estimado: R\$ 25.658,06 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).					

4 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos no CISRU - Centro Sul, conforme solicitação do Setor de Compras, obedecendo sempre às descrições e quantidades propostas.

4.2 – Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

5. METODOLOGIA:

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

5.2 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

5.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5.4 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

6. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nas ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

7. ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação de acordo com a necessidade, mediante requisição assinada pelo responsável, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, no endereço supra citado no preâmbulo deste Edital, sem nenhum custo adicional, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

7.2 – A empresa deverá disponibilizar atendimento de plantão 24horas informando número de telefone de contato em casos emergenciais nos fins de semana e feriados.

7.3 – A empresa detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços de fornecimento de produtos, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa destes será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7.7 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.8 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

7.9 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

7.10 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.12 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

7.13 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.14 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 -A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU - Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame **terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 10 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Osanan de Castro Dias
Gerente de Logística do
CISRU Centro Sul

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO
CISRU - Centro Sul
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020
Nome do Responsável legal da Empresa: _____
Nº do CPF: _____ Nº do RG _____
Nº do tel : _____ E-mail : _____
Dados bancários da conta jurídica: Agência _____ C/C _____

Planilha Única - Baterias Automotivas

ITEM	UND	DESCRIÇÃO (Conforme anexo I - Termo de referência)	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	Bateria automotiva selada (sem manutenção) HSB-60HD.	02			
02	UND	Bateria automotiva selada (sem manutenção) para o veículo RENAULT Master, FIAT Ducato e WOLKSWAGEN AMAROK, SPRINTER partir de 2010.	25			
03	UND	Bateria automotiva selada (sem manutenção) para o interior da ambulância.	15			
Valor total : R\$ ().						

2 – Das Considerações Gerais

2.1 – A contratada deverá providenciar a entrega dos produtos no CISRU - Centro Sul, conforme solicitação do Setor de Compras, obedecendo sempre às descrições e quantidades propostas.

2.2 – Para cada item poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE ENTREGA: conforme Termo de Referência.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura:

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na
cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 004/2020,
Pregão Presencial nº 003/2020, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal
8.666/93.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO

CISRU - Centro Sul

At. – Comissão Permanente de Licitações

Processo nº: 004/2020 - Pregão Presencial nº: 003/2020 - Edital nº 003/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, representado pelo seu Presidente, Sr. José de Freitas Cordeiro, inscrito no CPF 245.186.116-91, portador da CI n.º M 855430, residente e domiciliado na Rua Marquês de Bonfim, n.º 152, Bairro Praia em Congonhas/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a futura e eventual contratação de **Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI** para fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa/cozinha em atendimento ao CISRU - CENTRO SUL à empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 004/2020 – Pregão Presencial N.º. 003/2020, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Registro de Preços a **contratação de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual-MEI** para o futuro e eventual fornecimento de baterias automotivas novas em atendimento ao CISRU - Centro Sul, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital N.º 003/2020 e seus Anexos.

2 – **APRESENTAÇÃO:** o produto objeto desta Licitação deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do CISRU - Centro Sul, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISRU - Centro Sul NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pelo CISRU - Centro Sul.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 003/2020:

1º Preço: _____

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unt. R\$	Valor total R\$
------	--------	-------	---------------	-------	-------------------	--------------------

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Nº 003/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10 – A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação de acordo com a necessidade, mediante requisição assinada pelo responsável, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, no endereço supra citado no preâmbulo deste Edital, sem nenhum custo adicional, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

11 – A empresa deverá disponibilizar atendimento de plantão 24horas informando número de telefone de contato em casos emergenciais nos fins de semana e feriados.

12 – A empresa detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços de fornecimento de produtos, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa destes será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

15 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

16 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

17 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

18 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

19 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

22 – É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

23 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

26 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

27 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

28 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

29 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

30 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

31 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

32 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou a recusa da detentora em assiná-la, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

33 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.

34 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

35 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

36 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

38 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

39.1 – Pela Consórcio, quando:

39.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- 39.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 39.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata De Registro de Preços, a critério da Administração;
- 39.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
- 39.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 39.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 39.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 39.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 39.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 40 – A aquisição dos produtos da presente Ata do Pregão Presencial Nº 003/2020 - Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo CISRU - Centro Sul.
- 40.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 41 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 004/2020 - Pregão Presencial Nº 003/2020, esteve presente o senhor: _____, portador da C.I Nº _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, preposto da Empresa: _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 42 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.
- 43 – Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 44 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)	Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)
--	--

Nome:	José de Freitas Cordeiro	Nome:	
C.I:	M-855430 SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:		Ass.:	
Nome:		Nome:	
C.I:		C.I:	
CPF:		CPF:	

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 003/2020

.....inscrita no CNPJ nº,
porintermédiodeseurepresentantelegalo(a)
Sr(a)portador(a) da carteira de identidade
nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

(Assinatura e nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)